



LEI Nº. 2.201/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte ENSINO:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 03 12 361 0007 2.005 MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 04 Contratação por Tempo Determinado	101	87	5.000,00
TOTAL			5.000,00



CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 03 12 365 0006 2.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CRECHE			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	129	22.000,00
TOTAL			22.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 03 12 365 0008 2.009 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	129	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da



Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 101 – ENSINO:

02 03 12 361 0007 2.005 MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	88	32.000,00
TOTAL			32.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 18 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -